



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

Ofício GP N.º 24/2024

Coronel Fabriciano, 29 de maio de 2024.

Exmo Sr.
Luciano Lugão
DD. Sr. Presidente da Câmara Municipal
CORONEL FABRICIANO/MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para discussão e apreciação dos ilustres Vereadores o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Requeremos, nos termos regimentais, que o projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, devido à relevância da matéria.

Conforme as justificativas anexas, este projeto visa a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, permitindo o repasse de emendas parlamentares para as entidades Co-Catedral São Sebastião (Indicação 144520) e Guarda Mirim (Indicação 144521).

Agradecemos o acolhimento da propositura e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

O Prefeito do Município,

a)

- Marcos Vinicius da Silva Bizarro -

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG
RECEBIDO
Em 11/06/2024
SECRETARIA
14402



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

J U S T I F I C A T I V A

Ementa: *Abertura de Crédito Especial para Repasses de Emenda Parlamentar com o objetivo de Criar ações orçamentárias específicas para o repasse de emendas parlamentares destinadas às entidades "Co-Catedral São Sebastião" e "Guarda Mirim"*

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a),

A presente proposição tem como objetivo a abertura de crédito especial no orçamento vigente, criando ações específicas para o repasse de emendas parlamentares destinadas às seguintes entidades:

- **Co-Catedral São Sebastião (emenda parlamentar impositiva - Indicação 144520): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e**
- **Guarda Mirim (emenda parlamentar impositiva - Indicação 144521): R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

A Có-Catedral São Sebastião é um patrimônio histórico e religioso de grande importância para nossa comunidade. A emenda parlamentar destinada a esta entidade visam a conservação, manutenção e restauração do seu prédio. As ações previstas incluem:

01



Município de
**Coronel
Fabriciano**

NO CAMINHO DO FUTURO

FABRICIANO
75 anos

Praca Louis Ensch, 44, bairro Centro - Coronel Fabriciano (MG)
CEP: 35170-033 Contato: (31) 3406-7335 CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

Restauração do Patrimônio (investimento): Manutenção e restauração da estrutura física da Catedral, garantindo a preservação de sua integridade histórica.

A Guarda Mirim é uma entidade que desenvolve um trabalho essencial na formação de jovens, promovendo cidadania, disciplina e inclusão social. As emendas parlamentares para esta entidade têm como objetivo a aquisição de um veículo, que é fundamental para o desempenho das atividades da Guarda Mirim. As ações previstas incluem:

Aquisição de Veículo (investimento): Compra de um veículo para atender às necessidades operacionais da Guarda Mirim, facilitando o transporte de jovens e materiais, além de apoiar a logística das atividades diárias e dos programas de capacitação.

A abertura do crédito especial será financiada através da readequação de recursos orçamentários, não impactando negativamente as demais áreas do orçamento municipal. As emendas parlamentares representam uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento de projetos específicos e de interesse público, sendo fundamental garantir a sua execução de maneira eficiente e transparente.

A aprovação deste projeto de lei é de extrema importância para que possamos efetivar os repasses das emendas parlamentares destinadas às entidades Catedral São Sebastião e Guarda Mirim, assegurando a continuidade e ampliação dos serviços prestados por estas instituições. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, que trará benefícios significativos para nossa comunidade.



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

Assim sendo, sabendo, ós nobres Vereadores, da importância do projeto ora enviado, solicitamos análise, tramitação e aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

a)

**- Marcos Vinicius da Silva Bizarro -
Prefeito Municipal**



Coronel
Fabriciano

Cidade Nova Esperança

NO CAMINHO DO FUTURO

**FA
BRI
CIANO**

75
Anos

Praca Louis Ensch, 64, bairro Centro - Coronel Fabriciano (MG)
CEP: 35170-033 Contato: (31) 3406-7335 CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

Projeto de Lei N.º 3439, de 29 de maio de 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, Lei nº 4.533 de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por meio dos seus representantes legais APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei n.º 4.533 de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 a ação **1360 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CÓ_CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO (INDICAÇÃO 144520)** e a ação **1361 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE GUARDA MIRIM (INDICAÇÃO 144521)**, respectivamente no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos programas de trabalho a seguir:

01.09.06.13.391.0010.1360 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CÓ_CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO (INDICAÇÃO 144520)

4.4.50.43.00	Subvenções Sociais		
	Fonte de Recursos		Valor
	1.710	Transferência Especial dos Estados	500.000,00
Valor do Crédito Adicional			500.000,00

01.05.01.04.122.0031.1361 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE GUARDA MIRIM (INDICAÇÃO 144521)



Subvenções Sociais		
4.4.50.43.00	Fonte de Recursos	
	1.710	Transferência Especial dos Estados
Valor do Crédito Adicional		190.000,00
Valor total crédito adicional		690.000,00
<i>(Seiscentos e noventa mil reais)</i>		

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial **as anulações** no valor de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, de acordo com inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dos saldos dos seguintes programas de trabalhos:

01.07.02.15.451.0031.1127 – PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS – CONVENIO 109/2016 SETOP

Obras e Instalações		
4.4.90.51.00	Fonte de Recursos	
	1.710	Transferência Especial dos Estados
Valor do Crédito Adicional		600.000,00

01.15.01.27.812.0010.1359 – INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS ESPORTE E DO LAZER

Obras e Instalações		
4.4.90.51.00	Fonte de Recursos	
	1.710	Transferência Especial dos Estados
		90.000,00

-2/1



Prefeitura Municipal de

**Coronel
Fabriciano**

Valor do Crédito Adicional	90.000,00
Valor total crédito adicional	690.000,00
(Seiscentos e noventa mil reais)	

Art. 3º – Fica alterada a Lei nº 4.405 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental do período de 2022 a 2025 bem como o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 4.509 de 07 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, passando o programa **0010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER E CULTURA** a contemplar **ação 1360 – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CÔ_CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO (INDICAÇÃO 144520)** e o programa **0031 – CIDADE COM QUALIDADE DE VIDA** a contemplar a **ação 1361 REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE GUARDA MIRIM (INDICAÇÃO 144521)**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 29 de maio de 2024

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Coronel Fabriciano (MG) Sr. **Marcos Vinicius da Silva Bizarro**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o projeto de lei que dispõe sob a ***“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, Lei nº 4.533 de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências”***, esta compatibilizado com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

Coronel Fabriciano, 29 de maio de 2024.

a)


**- Marcos Vinicius da Silva Bizarro -
Prefeito Municipal**



Coronel
Fabriciano

Gratia Libere, Sane

NO CAMINHO DO FUTURO

**FA
BRI
CIANO**

75 anos

Prça Louis Ensch, 64, bairro Centro – Coronel Fabriciano (MG)
CEP: 35170-033 Contato: (31) 3406-7335 CNPJ: 19.875.046/0001-82



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO
(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 101/2000)

Objeto da Despesa: Autoriza o Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Especial para a ação **REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CO-CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO** (Indicação 144520) e a ação **REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE GUARDA MIRIM** (Indicação 144521).

Vigência	
Início – 2024	Término Previsto – 2024

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício 2024			
Valor estimado (A)	Saldo de dotações (B)	% (A/B)	Saldo restante (B-A)
690.000,00	750.000,00	92%	60.000,00

Classificação Orçamentária				
Exercício	Nomenclatura	Entidade	Código da Dotação	Valores estimados da dívida
2024	01.09.06.13.391.0010.1360	Có-Catedral	4.4.50.43.00	500.000,00
	01.05.01.04.122.0031.1361	Guarda Mirim	4.4.50.43.00	190.000,00
Total				690.000,00

Destaca-se que a diferença entre o valor da abertura do crédito suplementar é diferente do valor do saldo da dívida é porque existe saldo da diferença nas dotações.



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

Estimativa da Execução da Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2024	690.000,00	07 meses

Impacto Financeiro		
Exercício	Disponível: Maio/2024 → R\$ 690.000,00	Período
2024	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE CÓ_CATEDRAL SÃO SEBASTIÃO	07 meses
	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ENTIDADE GUARDA MIRIM	07 meses

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A inclusão do repasse de emenda parlamentar para as entidades Co-Catedral São Sebastião (Indicação 144520) e Guarda Mirim (Indicação 144521) foi realizada respectivamente no Programa 0010 – Desenvolvimento do Esporte, Lazer e da Cultura e no Programa 0031 – Cidade com Qualidade de Vida, já existentes no PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental e previstos como prioritários para o exercício de 2024.

O impacto orçamentário da despesa será de 92%, não afetando o equilíbrio da execução orçamentária no exercício financeiro de 2024. Conforme demonstrado, os impactos orçamentário e financeiro caracterizam-se como de pouca ou nenhuma expressividade, uma vez que os critérios para aplicação dos recursos em programas já existentes no PPAG 2022/2025 foram observados. Portanto, não ocorrerá comprometimento ou desequilíbrio no orçamento corrente nem nas disponibilidades financeiras.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EM/OF: 0050/2024

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024

Exmo. Sr. Marcos Vinícius Bizarro

Prefeito de Coronel Fabriciano

Com meus cumprimentos, manifesto o meu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por Vossa Senhoria à frente da Administração Municipal. Na oportunidade, **tenho o prazer de informar que, por minha indicação (número 144520), a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano receberá uma emenda parlamentar impositiva, de pagamento obrigatório no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

A aplicação da emenda destina-se as obras de reforma da Co-Catedral de São Sebastião de Coronel Fabriciano, importante templo religioso da cidade, cuja aplicação da emenda está amparada no bem inventariado pelo COMPAC (Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural) junto ao Iepha - MG o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Decreto Municipal Nº 8.543, de 25 de Março de 2024.

A Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) já editou Resolução nº 14 de 03 de abril de 2024 contendo a autorização do repasse financeiro bem como os demais procedimentos para recebimento do recurso que será feito ainda este ano. Com a destinação de recursos, cumprimos o nosso compromisso de defesa dos interesses da população de Coronel Fabriciano e, ao mesmo tempo, valorizamos as parcerias políticas.

Manifesto minha satisfação em poder ter colaborado em mais essa conquista e por ter atendido a reivindicação do Vereador Zezinho Sintrocel, de solicitar a destinação desse recurso ao Município, e repasse do valor a Paróquia São Sebastião, para execução de parte da obra de remoção do teto.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração, colocando-me sempre à sua disposição nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Deputado Celinho Sintrocel – PCdoB

RELATÓRIO DE VALORES INDICADOS

TOTAL INDICADO DO

R\$ 500.000,00

Responsável pelas indicações: CELINHO DO SINTTROCEL

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ANO: 2024

AÇÃO: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 500.000,00

Nº Ind.	Nº do Insc.	Grupo de	Tipo de Indicação	Município	Conveniente/OSC PARCEIRA/Beneficiário	Tipo de Atendimento / Tipo de aplicação	Descrição	Valor da Indicação	Status da Indicação	Prioridade
144520	S302	4	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	CORONEL FABRICIANO	MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO			R\$ 500.000,00	APROVADO	20



Prefeitura Municipal de
**Coronel
Fabriciano**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 8.543, DE 25 DE MARÇO DE 2024,

*"Dispõe sobre Registro de Bens Culturais de
Natureza Imaterial ou Intangível que
constituem Patrimônio Cultural de Coronel
Fabriciano."*

CONSIDERANDO os valores históricos e culturais como questões indissolúveis à vida humana;

CONSIDERANDO os artigos 9º a 13 da Lei Municipal nº 3.833, de 04 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a anuência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Coronel Fabriciano;

CONSIDERANDO o histórico consolidado de múltiplas realizações culturais na Catedral São Sebastião, além de ser o principal templo das tradições religiosas católicas da Região Metropolitana do Vale do Aço;

O Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica registrado a Catedral São Sebastião como Bem Cultural Imaterial, na categoria Registro de Lugares.

Art. 2º. Fica o referido bem, por sua importância como espaço histórico de representação devocional, reconhecido como essencial para preservação do Patrimônio Imaterial Religioso de Coronel Fabriciano.

Art. 3º. Em razão da homologação do registro que trata o art. 1º, deverão ser procedidos os assentamentos legais, especialmente no Livro do Tombo, em reconhecimento ao descrito, cumprindo os critérios estabelecidos pelas normativas estabelecidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel-Fabriciano, 25 de março de 2024.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano



Praça Louis Ensich, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EM/OF: 0051/2024

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024

Exmo. Sr. Marcos Vinícius Bizarro

Prefeito de Coronel Fabriciano

Com meus cumprimentos, manifesto o meu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por Vossa Excelência à frente da Administração Municipal. Na oportunidade, **tenho o prazer de informar que, por minha indicação (número 144521), a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano receberá uma emenda parlamentar impositiva, de pagamento obrigatório no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Emenda destinada a aquisição de um Veículo de 20 (vinte) lugares para a Guarda Mirim Boinas Verde Escola de Aprendiz de Coronel Fabriciano.**

A Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) já editou Resolução nº 14 de 03 de abril de 2024 contendo a autorização do repasse financeiro bem como os demais procedimentos para recebimento do recurso que será feito ainda este ano. Com a destinação de recursos, cumprimos o nosso compromisso de defesa dos interesses da população de Coronel Fabriciano e, ao mesmo tempo, valorizamos as parcerias políticas.

Manifesto minha satisfação em poder ter colaborado em mais essa conquista e por ter atendido a sugestão da Elaine da Guarda Mirim, de destinar esse recurso.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração, colocando-me sempre à sua disposição nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Celinho do Sinttrocel
Deputado Estadual Pcdob

RELATÓRIO DE VALORES INDICADOS

Responsável pelas indicações: CELINHO DO SINTTROCEL

TOTAL INDICADO DO

R\$ 190.000,00

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ANO: 2024

AÇÃO: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TOTAL DA AÇÃO: R\$ 190.000,00

Nº Ind.	Nº do Inciso	Grupo de	Tipo de Indicação	Município	Conveniente/OSC PARCEIRA/Beneficiário	Tipo de Atendimento / Tipo de aplicação	Descrição	Valor da Indicação	Status da Indicação	Prioridade
144521	S302	4	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	CONJANEL FABRICIANO	MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO			R\$ 190.000,00	APROVADO	21

MINAS GERAIS

professor de Matemática em Minas, monitorado pela Universidade Federal de São João del-Rei, em São João del-Rei/Minas, com uma licença para o Exterior.

LUCAS AUGUSTO MONTENEGRO, MAIOR INSCRITO, ADMISSÃO 1.199.021.

[illegible]

© 2000 by John Wiley & Sons, Inc.

RESOLUÇÃO 5660V Nº 14 DE 3 DE ABRIL DE 2024

[illegible]